

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1647/2015

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA EXERCÍCIO DE 2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do município de São Roque de Minas sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e benefícios eventuais a pessoas para:

- I – Assistência médica e hospitalar: transporte, hospedagem e alimentação para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos, hospitalares e afins;
- II – Assistência social: auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária, calamidade pública e outros benefícios eventuais como: melhorias habitacionais e passagens.

Art. 2º - Os auxílios financeiros e benefícios eventuais autorizados nessa Lei observarão:

- I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – Análise socioeconômica da pessoa carente;
- III – Cadastramento na Secretaria ou Departamento competente;
- IV – Com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Saúde.

Art. 3º - A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá atender a pelo menos uma das condições abaixo:

- I – Renda familiar per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente;
- II – Ser atleta amador representando o Município em competições oficiais fora do município;
- III – Ser artesão ao cidadão eleito como representante do município em feiras, congressos, Concursos e similares;
- IV – Grupos teatrais, folclóricos e músicos amadores, outras pessoas físicas representando e divulgando o município em feiras, congressos e similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Parágrafo único. Nos casos em que a renda per capita não atender ao disposto no inciso I deste artigo, mas a análise socioeconômica indicar uma análise mais aprofundada da situação, o pedido será submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde para deliberação sobre a situação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e auxílios financeiros no valor total de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) sendo a divisão realizada em reunião registrada em Ata pelo CMAS e às seguintes entidades favorecidas:

I – Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa CNPJ: 20.896.114/0001-79;

II – Asilo José Moraes de Oliveira CNPJ: 20.900.924/0001-51;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE CNPJ: 09.028285/0001-43.

Art. 5º - Os auxílios financeiros, benefícios eventuais e subvenções sociais, autorizados respectivamente nos art. 1º e 4º serão concedidos, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

I – Não tenha fins lucrativos;

II – Atenda direto à população, de forma gratuita;

III – Comprove regular funcionamento;

IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

V – Seja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:

I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – Aprovação do plano de aplicação;

III – Celebração de Convênio.

Art. 7º - As transferências de recursos do Município consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

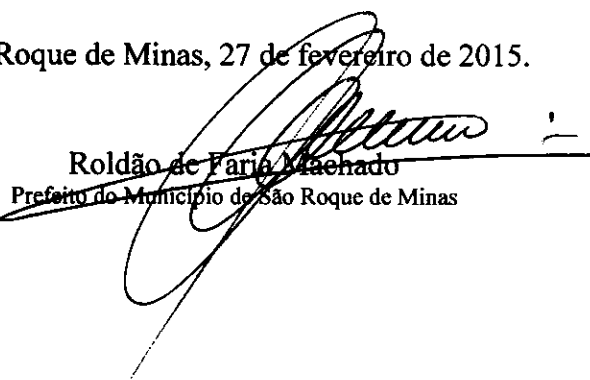
I – A existência de dotação específica;

II – Celebração de convênio.

Art. 8º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2015.

São Roque de Minas, 27 de fevereiro de 2015.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas